



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

LEI MUNICIPAL Nº 379/2021, de 01 de julho de 2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trairão

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e no que couber a Lei Federal nº 4.320, de março de 1964, art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Trairão para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I** - As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II** - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendido os créditos adicionais;
- IV** - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V** - As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI** - As disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

VII -As metas fiscais; e

VIII -As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022 – 2025, este em andamento devido a complexidade do mesmo, tendo sua apresentação em forma de Projeto de Lei em 01 de agosto de 2021.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**, porém as referidas METAS E PRIORIDADES encontram-se em elaboração, devido o PPA estar em fase de andamento. As metas, terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituirão em limite à programação das despesas.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo, a ser apresentado junto a LOA 2022, de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, será dada prioridade:

I - aos programas sociais;

II - à austeridade na gestão dos recursos públicos em especial

no que tange aos investimentos contra a pandemia da Covid-19 ;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

III - a modernização da ação governamental.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos Municipais, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

Art. 6º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

VII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

Art. 7º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, no prazo previsto conforme a Lei Orgânica Municipal, e será composta de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- III - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pelo art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e anexos do DCASP.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes (3); e
- II - Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I - Pessoal e encargos sociais (1);
- II - Juros e encargos da dívida (2);
- III - Outras despesas correntes (3);
- IV - Investimentos (4);
- V - Inversões financeiras (5);
- VI - Amortização da Dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III - Aplicações Diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito "9" no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I** - Às ações descentralizadas de Saúde, Assistência Social e Educação;
- II** - Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- III** - Ao pagamento de precatórios judiciais;
- IV** - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
- V** - Ao atendimento das operações relativas a dívida municipal;
- VI** - Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- VII** - À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VIII** - Às despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de junho de 2021, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições desta lei.

Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá até o limite de suas despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição Federal, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

§1º - Para efeito do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição Federal, EC Nº 58 /09, Resoluções nº 8.955 e 11.531/2008 – TCM-PA, efetivamente arrecadada no exercício de 2020, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, ao limite de seus créditos orçamentários.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

Art. 13 - As despesas com folha de pagamento, incluído o subsídios dos vereadores, será limitada à proporção de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal.

Art. 14 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 16 - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes e investimentos de cada poder.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

Art. 17 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 18 - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas, segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

Art. 19 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
- II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:
 - a) centros filantrópicos de educação infantil;
 - b) associações de pais e mestres das escolas municipais;
 - c) entidades sem fins lucrativos de natureza cultural.

Art. 20 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12, e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, que preencham as seguintes condições:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II - possuam Título de Utilidade Pública;
- III - estejam registradas nos Conselhos Estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e
- IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 21 – É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de “**auxílios**” e “**contribuições**” para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

- I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;
- II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
- III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Art. 22 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de **100% (cem por cento)** do total da Receita Prevista para o exercício de 2022,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previstos a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por **ato do Executivo Municipal**, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva De Contingência**, limitados até **1% (um por cento)** os recursos do orçamento fiscal previsto para o ano de 2022, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 24 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 25 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 26 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que **aprovada pelo respectivo Conselho Municipal**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

Art. 28 - A transferência de recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser **autorizada por lei específica** e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

- I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade, cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o Município.
- II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 29 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

Art. 31 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL
E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I
DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 33 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento da arrecadação, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 34 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

Art. 35 - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I - as normas técnicas e legais;
- II - os efeitos das alterações na legislação;
- III - as variações de índices de preço;
- IV - o crescimento econômico do País.

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispendo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

- I - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
- II - adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal;
- IV - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

- II - a expansão do número de contribuintes;
- III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 38 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 39 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2022 e os dois exercícios seguintes (2023 e 2024).

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes (2023 e 2024), por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 – No exercício de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, e legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único – A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 8 % (oito por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
- II - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 42 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e
- III - não caracterizem relação direta de emprego.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

CAPÍTULO VII DAS METAS FISCAIS

Art. 43 - É parte integrante desta lei, o **ANEXO DE METAS FISCAIS**, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício de 2022 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais conterà, ainda:

- I - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- II - Demonstrativo das metas anuais, instruído, comparando-os com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- III - Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- IV - Avaliação da situação financeira e atuarial;
- V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º - Integra também esta lei o **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de Lei Orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal, e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no **caput** deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida;
- III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 47 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional as suas dotações, será adotado o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário, para as seguintes despesas na ordem abaixo:

- I - redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- II - eliminação de possíveis vantagens concedidas à servidores;
- III - redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
- IV - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 48 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou Estado, com vistas:

- I** - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II** - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III** - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV** - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 49 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I** - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; e
- II** - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trairão (PA), em 01 de julho de 2021

VALDINEI JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA	TRAIRÃO
------------	---------

ANO DE REFERÊNCIA	2022
-------------------	------

	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
% VALOR CORRENTE	4,45%	4,50%	4,55%	4,60%	4,65%	4,70%

	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
ÍNDICE INFLACIONÁRIO %	4,31	4,52	4,81	3,49	3,25	3,25
VALOR CONSTANTE	1,04	1,05	1,05	1,03	1,03	1,03

	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
PROJEÇÃO PIB (Estadual)	-	4,81%	3,49%	3,25%	3,25%
	R\$ 180.124.000,00	R\$ 188.787.964,40	R\$ 195.376.664,36	R\$ 201.726.405,95	R\$ 208.282.514,14

INSTITUTO DE PESQUISA	FADESP
-----------------------	--------

METODOLOGIA DE CÁLCULO - Exemplos:

1 - % Valor Corrente:

1.1 – O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal em cada Município.

2 -Valor constante:

2.1 – Para se achar o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário projetada com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE. A inflação utilizada em 2021 está considerando a projeção publicada pelo Banco Central.

2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – Parte III (Portaria STN nº 375/2020)

3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):

3.1 – A projeção do PIB estadual deve tomar por base dados oficiais de cada Estado.

OBS: Os campos na cor azul devem ser preenchidos, os demais são calculados, e qualquer dúvida sobre as informações a serem informadas nos demonstrativos devem ser tiradas através da 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais onde se encontra capítulo específico sobre os Anexos de Metas Fiscais.

TOTAL DAS RECEITAS
2022

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2019	2020	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	42.734.674,34	50.441.465,18	57.343.811,00	63.764.290,00	66.697.447,34	69.787.567,26	73.043.919,51
Receita Tributária	2.960.507,23	4.238.087,10	2.121.330,00	2.085.795,00	2.181.741,57	2.283.192,55	2.390.502,60
Impostos	2.696.573,42	4.001.186,80	1.776.915,00	1.725.895,00	1.805.286,17	1.889.231,98	1.978.025,88
Taxas	263.933,81	236.900,30	344.415,00	359.900,00	376.455,40	393.960,58	412.476,72
Contribuições de Melhoria					-	-	-
Receita de Contribuições	276.540,05	361.908,14	264.440,00	276.330,00	289.041,18	302.481,59	316.698,23
Contribuições Sociais					-	-	-
Contribuições Econômicas	276.540,05	361.908,14	264.440,00	276.330,00	289.041,18	302.481,59	316.698,23
Demais contribuições					-	-	-
Receita Patrimonial	58.040,91	71.485,64	141.510,00	147.890,00	154.692,94	161.886,16	169.494,81
Aplicações Financeiras	58.040,91	71.485,64	141.510,00	147.890,00	154.692,94	161.886,16	169.494,81
Outras Receitas Patrimoniais					-	-	-
Receita Agropecuária					-	-	-
Receita Industrial					-	-	-
Receita de Serviços					-	-	-
Transferências Correntes	39.288.891,28	44.524.702,76	54.786.130,00	61.222.570,00	64.038.808,22	67.005.301,42	70.130.887,18
Cota-Parte do FPM	5.924.487,58	14.370.169,84	15.880.000,00	16.594.600,00	17.357.951,60	18.165.096,35	19.018.855,88
Cota-Parte do ICMS	6.704.852,08	7.380.098,01	7.367.720,00	7.699.270,00	8.053.436,42	8.427.921,21	8.824.033,51
Cota-Parte do IPVA	306.775,08	367.439,42	340.655,00	355.950,00	372.323,70	389.636,75	407.949,68
Cota-Parte do ITR	39.218,53	18.167,35	10.000,00	10.450,00	10.930,70	11.438,98	11.976,61
Transferências da LC 87/1996	36.172,37	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	6.583.493,71	8.234.519,46	7.082.900,00	14.934.420,00	15.621.403,32	16.347.798,57	17.116.145,11
Outras Transferências Correntes	19.693.891,93	14.154.308,68	24.104.855,00	21.627.880,00	22.622.762,48	23.663.409,55	24.751.926,39
Outras Receitas Correntes	150.694,87	1.245.281,54	30.401,00	31.705,00	33.163,43	34.705,53	36.336,69
Multa e Juros de Mora	3.858,64	3.702,03	5.000,00	5.225,00	5.465,35	5.719,49	5.988,30
Indenizações e Restituições	146.836,23	1.241.579,51	25.401,00	26.480,00	27.698,08	28.986,04	30.348,38
Demais Receitas Correntes	-				-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.034.673,00	1.520.599,10	9.962.360,00	6.570.660,00	6.872.910,36	7.189.064,24	7.519.761,19
Operações de crédito					-	-	-

Amortização de empréstimos					-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários					-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes					-	-	-
Outras Alienações de Bens					-	-	-
Transferência de Capital	1.034.673,00	1.520.599,10	9.962.360,00	6.570.660,00	6.872.910,36	7.189.064,24	7.519.761,19
Convênios	1.034.673,00	1.520.599,10	9.962.360,00	6.570.660,00	6.872.910,36	7.189.064,24	7.519.761,19
Outras Transferências de Capital	-				-	-	-
Outras Receitas de Capital					-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes					-	-	-
DEDUÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB					-	-	-
TOTAL	43.769.347,34	51.962.064,28	67.306.171,00	70.334.950,00	73.570.357,70	76.976.631,50	80.563.680,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	42.734.674,34	50.441.465,18	57.343.811,00	63.764.290,00	66.697.447,34	69.787.567,26	73.043.919,51

* Receita total subtraindo-se as Contribuições sociais, Receitas de capital, Receitas Intra-orçamentárias Correntes e Deduções para a formação do FUNDEB

**TOTAL DE DESPESAS
2022**

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas	Realizadas	Previstas				
	2019	2020	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	38.919.829,48	44.704.476,40	41.679.333,00	45.856.032,50	47.965.410,00	50.195.801,56	52.555.004,23
Pessoal e Encargos Sociais	23.474.879,19	26.789.939,85	25.622.418,25	27.216.410,75	28.468.365,64	29.792.144,65	31.192.375,45
Juros e Encargos da Dívida	-	-	455.200,00	475.675,00	497.556,05	520.692,41	545.164,95
Outras Despesas Correntes	15.444.950,29	17.914.536,55	15.601.714,75	18.163.946,75	18.999.488,30	19.882.964,51	20.817.463,84
DESPESAS DE CAPITAL (II)	885.077,43	4.638.975,36	24.953.738,00	26.775.567,50	28.007.243,61	29.309.580,43	30.687.130,71
Investimentos	885.077,43	3.932.183,88	24.284.351,75	26.076.062,50	27.275.561,38	28.543.874,98	29.885.437,10
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos					-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado					-	-	-
Aquisição de título de crédito					-	-	-
Demais inversões financeiras					-	-	-
Amortização da Dívida	-	706.791,48	669.386,25	699.505,00	731.682,23	765.705,45	801.693,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	673.100,00	703.350,00	735.704,10	769.914,34	806.100,31
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	39.804.906,91	49.343.451,76	67.306.171,00	73.334.950,00	76.708.357,70	80.275.296,33	84.048.235,26

Pagamento de Restos a Pagar

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas	Realizadas	Previstas				
	2019	2020	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (II)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos (V)							
Inversões Financeiras (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)							
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)							
Aquisição de título de crédito (IX)							
Demais inversões financeiras (X)							
Amortização da Dívida (XI)	-	-					
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XII) = (IV - VII - VIII - IX - XI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-

**METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO
2022**

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2019	2020	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	42.734.674,34	50.441.465,18	57.343.811,00	63.764.290,00	66.697.447,34	69.787.567,26	73.043.919,51
Receita Tributária	2.960.507,23	4.238.087,10	2.121.330,00	2.085.795,00	2.181.741,57	2.283.192,55	2.390.502,60
Receita de Contribuição	276.540,05	361.908,14	264.440,00	276.330,00	289.041,18	302.481,59	316.698,23
Receita Patrimonial	58.040,91	71.485,64	141.510,00	147.890,00	154.692,94	161.886,16	169.494,81
Aplicações Financeiras (II)	58.040,91	71.485,64	141.510,00	147.890,00	154.692,94	161.886,16	169.494,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.288.891,28	44.524.702,76	54.786.130,00	61.222.570,00	64.038.808,22	67.005.301,42	70.130.887,18
Demais Receitas Correntes	150.694,87	1.245.281,54	30.401,00	31.705,00	33.163,43	34.705,53	36.336,69
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	42.676.633,43	50.369.979,54	57.202.301,00	63.616.400,00	66.542.754,40	69.625.681,10	72.874.424,70
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.034.673,00	1.520.599,10	9.962.360,00	6.570.660,00	6.872.910,36	7.189.064,24	7.519.761,19
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.034.673,00	1.520.599,10	9.962.360,00	6.570.660,00	6.872.910,36	7.189.064,24	7.519.761,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.034.673,00	1.520.599,10	9.962.360,00	6.570.660,00	6.872.910,36	7.189.064,24	7.519.761,19
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	43.711.306,43	51.890.578,64	67.164.661,00	70.187.060,00	73.415.664,76	76.814.745,33	80.394.185,89
DESPESAS CORRENTES (X)	38.919.829,48	44.704.476,40	41.679.333,00	45.856.032,50	47.965.410,00	50.195.801,56	52.555.004,23
Pessoal e Encargos Sociais	23.474.879,19	26.789.939,85	25.622.418,25	27.216.410,75	28.468.365,64	29.792.144,65	31.192.375,45
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	455.200,00	475.675,00	497.556,05	520.692,41	545.164,95
Outras Despesas Correntes	15.444.950,29	17.914.536,55	15.601.714,75	18.163.946,75	18.999.488,30	19.882.964,51	20.817.463,84
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	38.919.829,48	44.704.476,40	41.224.133,00	45.380.357,50	47.467.853,95	49.675.109,15	52.009.839,28
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	885.077,43	4.638.975,36	24.953.738,00	26.775.567,50	28.007.243,61	29.309.580,43	30.687.130,71
Investimentos (XIV)	885.077,43	3.932.183,88	24.284.351,75	26.076.062,50	27.275.561,38	28.543.874,98	29.885.437,10
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	706.791,48	669.386,25	699.505,00	731.682,23	765.705,45	801.693,61
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XVIII - XX)	885.077,43	3.932.183,88	24.284.351,75	26.076.062,50	27.275.561,38	28.543.874,98	29.885.437,10
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	673.100,00	703.350,00	735.704,10	769.914,34	806.100,31

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL
2022

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2019	Prevista 2020	Realizada 2020	Prevista 2021	Prevista 2022	Prevista 2023	Prevista 2024
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	58.040,91	141.510,00	71.485,64	147.890,00	154.692,94	161.886,16	169.494,81
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	-	455.200,00	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	3.964.440,43	669.386,25	3.325.404,00	(1.824.820,00)	(1.908.761,72)	(2.012.266,98)	(2.137.696,00)

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “**Juros e correções monetárias**”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “**Juros Nominais**”).

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “**Juros e encargos da dívida**”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “**Juros Nominais**”).

**META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA
2022**

ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2019	2020	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	737.253,69	730.000,00	720.109,41	735.000,00	768.810,00	804.559,67	842.373,97
Dívida Mobiliária	-	-			-	-	-
Outras Dívidas	737.253,69	730.000,00	720.109,41	735.000,00	768.810,00	804.559,67	842.373,97
DEDUÇÕES (II)	3.557.992,34	3.735.893,00	4.723.808,42	4.960.000,00	5.188.160,00	5.429.409,44	5.684.591,68
Ativo Disponível	3.190.015,34	3.349.516,00	2.394.798,94	2.514.540,00	2.630.208,84	2.752.513,55	2.881.881,69
Haveres Financeiros	2.691.577,40	2.826.157,00	2.593.085,82	2.722.740,00	2.847.986,04	2.980.417,39	3.120.497,01
(-) Restos a Pagar Proc.	2.323.600,40	2.439.780,00	264.076,34	277.280,00	290.034,88	303.521,50	317.787,01
DCL (III) = (I – II)	(2.820.738,65)	(3.005.893,00)	(4.003.699,01)	(4.225.000,00)	(4.419.350,00)	(4.624.849,78)	(4.842.217,71)

**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022**

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2020	II - Metas Realizadas em 2020
I - Receita Total	67.306.171,00	51.962.064,28
II - Receitas Não-Financeiras	67.164.661,00	51.890.578,64
III - Despesas Total	67.306.171,00	49.343.451,76
IV - Despesas Não-Financeiras	66.181.584,75	48.636.660,28
V - Resultado Primário (II - IV)	983.076,25	3.253.918,36
VI - Resultado Nominal	669.386,25	3.325.404,00
VII - Dívida Pública Consolidada	730.000,00	720.109,41
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(3.005.893,00)	(4.003.699,01)

VALOR DO PIB ESTADUAL	180.124.000,00
------------------------------	-----------------------

**METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022**

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2019	2020	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Total	43.769.347,34	67.306.171,00	51.962.064,28	70.334.950,00	73.570.357,70	76.976.631,50	80.563.680,70
Receitas Primárias (I)	43.711.306,43	67.164.661,00	51.890.578,64	70.187.060,00	73.415.664,76	76.814.745,33	80.394.185,89
Despesas Total	39.804.906,91	67.306.171,00	49.343.451,76	73.334.950,00	76.708.357,70	80.275.296,33	84.048.235,26
Despesas Primárias (II)	39.804.906,91	66.181.584,75	48.636.660,28	72.159.770,00	75.479.119,42	78.988.898,47	82.701.376,70
Resultado Primário (I – II)	3.906.399,52	983.076,25	3.253.918,36	(1.972.710,00)	(2.063.454,66)	(2.174.153,14)	(2.307.190,81)
Resultado Nominal	3.964.440,43	669.386,25	3.325.404,00	(1.824.820,00)	(1.908.761,72)	(2.012.266,98)	(2.137.696,00)
Dívida Pública Consolidada	737.253,69	730.000,00	720.109,41	735.000,00	768.810,00	804.559,67	842.373,97
Dívida Consolidada Líquida	(2.820.738,65)	(3.005.893,00)	(4.003.699,01)	(4.225.000,00)	(4.419.350,00)	(4.624.849,78)	(4.842.217,71)

ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2019	2020	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Total	41.960.835,34	64.525.137,57	49.714.948,60	67.107.098,56	71.089.339,74	74.553.638,25	78.027.777,92
Receitas Primárias (I)	41.905.192,63	64.389.474,64	49.646.554,38	66.965.995,61	70.939.863,52	74.396.847,78	77.863.618,30
Despesas Total	38.160.202,20	64.525.137,57	47.209.578,80	69.969.420,86	74.121.516,76	77.748.471,02	81.402.649,16
Despesas Primárias (II)	38.160.202,20	63.447.018,26	46.533.352,74	68.848.172,88	72.933.732,17	76.502.565,11	80.098.185,67
Resultado Primário (I – II)	3.744.990,43	942.456,38	3.113.201,65	(1.882.177,27)	(1.993.868,64)	(2.105.717,33)	(2.234.567,37)
Resultado Nominal	3.800.633,14	641.727,78	3.181.595,87	(1.741.074,32)	(1.844.392,42)	(1.948.926,85)	(2.070.407,75)
Dívida Pública Consolidada	706.791,00	699.837,02	688.968,05	701.268,96	742.883,37	779.234,54	815.858,57
Dívida Consolidada Líquida	(2.704.188,14)	(2.881.692,07)	(3.830.557,80)	(4.031.103,90)	(4.270.315,97)	(4.479.273,39)	(4.689.799,24)

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
	2019	2020	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
	2019	2020	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	2019	2018
Patrimônio/Capital	4.652.293,29	932.247,42	3.413.385,31
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	8.029.306,39	3.671.199.021,00	392.618,85

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	2019	2018
Patrimônio/Capital	-	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022**

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	71.485,64	58.040,91	82.218,51
Alienação de Bens Móveis	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	71.485,64	58.040,91	82.218,51
DESPESAS LIQUIDADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	71.485,64	58.040,91	82.218,51
Despesas de Capital	71.485,64	58.040,91	82.218,51
Investimentos	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	71.485,64	58.040,91	82.218,51
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-		

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			

Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

TRAIRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	2.217.491,64
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	1.214.880,54
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	(233.921,97)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.236.533,07
Redução Permanente de Despesa (II)	18.293.797,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	19.530.330,07
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	19.530.330,07

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022**

EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	2.217.491,64
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	1.214.880,54
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	(233.921,97)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.236.533,07
Redução Permanente de Despesa (II)	18.293.797,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	19.530.330,07
Saldo Utilizado (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	19.530.330,07

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022**

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU		Dpto Tributário / P og Incentivo 20	20.605,00	20.914,00	21.100,00	Aumento de arrecadação de
Dívida Ativa	Tributária		10.150,00	10.302,00	10.500,00	
TOTAL			30.755,00	31.216,00	31.600,00	

**RISCOS FISCAIS
2022**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	80.000,00	Abertura de créditos adicionais à conta de	80.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	80.000,00	SUBTOTAL	80.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.000,00	Aumento de arrecadação própria	50.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Aumento de arrecadação própria	100.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
TOTAL	230.000,00	TOTAL	230.000,00

TRAIRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	73.570.357,70	71.089.339,74	36,39	106,58	76.976.631,50	74.553.638,25	36,96	106,83	80.563.680,70	78.027.777,92	37,46	106,82
Receitas Primárias (I)	73.415.664,76	70.939.863,52	36,31	106,36	76.814.745,33	74.396.847,78	36,88	106,60	80.394.185,89	77.863.618,30	37,38	106,60
Receitas Primárias Correntes	66.542.754,40	64.298.728,77	32,91	-	69.625.681,10	67.434.073,70	33,43	-	72.874.424,70	70.580.556,61	33,89	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.181.741,57	2.108.166,56	1,08	-	2.283.192,55	2.211.324,51	1,10	-	2.390.502,60	2.315.256,76	1,11	-
Contribuições	289.041,18	279.293,83	0,14	-	302.481,59	292.960,38	0,15	-	316.698,23	306.729,52	0,15	-
Transferências Correntes	64.038.808,22	61.879.223,33	31,67	-	67.005.301,42	64.896.175,71	32,17	-	70.130.887,18	67.923.377,41	32,61	-
Demais Receitas Primárias Correntes	33.163,43	32.045,06	0,02	-	34.705,53	33.613,10	0,02	-	36.336,69	35.192,92	0,02	-
Receitas Primárias de Capital	6.872.910,36	6.641.134,76	3,40	-	7.189.064,24	6.962.774,08	3,45	-	7.519.761,19	7.283.061,69	3,50	-
Despesa Total	76.708.357,70	74.121.516,76	37,94	111,13	80.275.296,33	77.748.471,02	38,54	111,41	84.048.235,26	81.402.649,16	39,08	111,44
Despesas Primárias (II)	75.479.119,42	72.933.732,17	37,33	109,35	78.988.898,47	76.502.565,11	37,92	109,62	82.701.376,70	80.098.185,67	38,46	109,66
Despesas Primárias Correntes	48.203.558,05	46.577.986,32	23,84	-	50.445.023,49	48.857.165,61	24,22	-	52.815.939,60	51.153.452,40	24,56	-
Pessoal e Encargos Sociais	28.468.365,64	27.508.325,10	14,08	-	29.792.144,65	28.854.377,38	14,30	-	31.192.375,45	30.210.533,12	14,50	-
Outras despesas Correntes	19.735.192,40	19.069.661,22	9,76	-	20.652.878,85	20.002.788,23	9,92	-	21.623.564,15	20.942.919,28	10,06	-
Despesas Primárias de Capital	27.275.561,38	26.355.745,85	13,49	-	28.543.874,98	27.645.399,50	13,70	-	29.885.437,10	28.944.733,27	13,90	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.063.454,66)	(1.993.868,64)	(1,02)	(2,99)	(2.174.153,14)	(2.105.717,33)	(1,04)	(3,02)	(2.307.190,81)	(2.234.567,37)	(1,07)	(3,06)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	154.692,94	149.476,22	0,08	-	161.886,16	156.790,47	0,08	-	169.494,81	164.159,62	0,08	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(1.908.761,72)	(1.844.392,42)	(0,94)	(2,77)	(2.012.266,98)	(1.948.926,85)	(0,97)	(2,79)	(2.137.696,00)	(2.070.407,75)	(0,99)	(2,83)
Dívida Pública Consolidada	768.810,00	742.883,37	0,38	1,11	804.559,67	779.234,54	0,39	1,12	842.373,97	815.858,57	0,39	1,12
Dívida Consolidada Líquida	(4.419.350,00)	(4.270.315,97)	(2,19)	(6,40)	(4.624.849,78)	(4.479.273,39)	(2,22)	(6,42)	(4.842.217,71)	(4.689.799,24)	(2,25)	(6,42)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: FADESP/Relatórios da LRF

TRAIRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	67.306.171,00	37,37	117,37	51.962.064,28	28,85	103,01	(15.344.106,72)	(22,80)
Receitas Primárias (I)	67.164.661,00	37,29	117,13	51.890.578,64	28,81	102,87	(15.274.082,36)	(22,74)
Despesa Total	67.306.171,00	37,37	117,37	49.343.451,76	27,39	97,82	(17.962.719,24)	(26,69)
Despesas Primárias (II)	66.181.584,75	36,74	98,33	48.636.660,28	27,00	96,42	(17.544.924,47)	(26,51)
Resultado Primário (I - II)	983.076,25	0,55	1,71	3.253.918,36	1,81	6,45	2.270.842,11	230,99
Resultado Nominal	669.386,25	0,37	1,17	3.325.404,00	1,85	6,59	2.656.017,75	396,78
Dívida Pública Consolidada	730.000,00	0,41	1,27	720.109,41	0,40	1,43	(9.890,59)	(1,35)
Dívida Consolidada Líquida	(3.005.893,00)	(1,67)	(5,24)	(4.003.699,01)	(2,22)	(7,94)	(997.806,01)	33,19

Fonte: FADESP/ Relatórios da LRF

TRAIRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	43.769.347,34	51.962.064,28	18,72	70.334.950,00	35,36	73.570.357,70	4,60	76.976.631,50	4,63	80.563.680,70	4,66
Receitas Primárias (I)	43.711.306,43	51.890.578,64	18,71	70.187.060,00	35,26	73.415.664,76	4,60	76.814.745,33	4,63	80.394.185,89	4,66
Despesa Total	39.804.906,91	49.343.451,76	23,96	73.334.950,00	48,62	76.708.357,70	4,60	80.275.296,33	4,65	84.048.235,26	4,70
Despesas Primárias (II)	39.804.906,91	48.636.660,28	22,19	72.159.770,00	48,36	75.479.119,42	4,60	78.988.898,47	4,65	82.701.376,70	4,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.906.399,52	3.253.918,36	(16,70)	(1.972.710,00)	(160,63)	(2.063.454,66)	4,60	(2.174.153,14)	5,36	(2.307.190,81)	6,12
Resultado Nominal	3.964.440,43	3.325.404,00	(16,12)	(1.824.820,00)	(154,88)	(1.908.761,72)	4,60	(2.012.266,98)	5,42	(2.137.696,00)	6,23
Dívida Pública Consolidada	737.253,69	720.109,41	(2,33)	735.000,00	2,07	768.810,00	4,60	804.559,67	4,65	842.373,97	4,70
Dívida Consolidada Líquida	(2.820.738,65)	(4.003.699,01)	41,94	(4.225.000,00)	5,53	(4.419.350,00)	4,60	(4.624.849,78)	4,65	(4.842.217,71)	4,70

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	41.960.835,34	49.714.948,60	18,48	67.107.098,56	34,98	71.089.339,74	5,93	74.553.638,25	4,87	78.027.777,92	4,66
Receitas Primárias (I)	41.905.192,63	49.646.554,38	18,47	66.965.995,61	34,89	70.939.863,52	5,93	74.396.847,78	4,87	77.863.618,30	4,66
Despesas Total	38.160.202,20	47.209.578,80	23,71	69.969.420,86	48,21	74.121.516,76	5,93	77.748.471,02	4,89	81.402.649,16	4,70
Despesas Primárias (II)	38.160.202,20	46.533.352,74	21,94	68.848.172,88	47,95	72.933.732,17	5,93	76.502.565,11	4,89	80.098.185,67	4,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.744.990,43	3.113.201,65	(16,87)	(1.882.177,27)	(160,46)	(1.993.868,64)	5,93	(2.105.717,33)	5,61	(2.234.567,37)	6,12
Resultado Nominal	3.800.633,14	3.181.595,87	(16,29)	(1.741.074,32)	(154,72)	(1.844.392,42)	5,93	(1.948.926,85)	5,67	(2.070.407,75)	6,23
Dívida Pública Consolidada	706.791,00	688.968,05	(2,52)	701.268,96	1,79	742.883,37	5,93	779.234,54	4,89	815.858,57	4,70
Dívida Consolidada Líquida	(2.704.188,14)	(3.830.557,80)	41,65	(4.031.103,90)	5,24	(4.270.315,97)	5,93	(4.479.273,39)	4,89	(4.689.799,24)	4,70

Fonte: FADESP/ Relatórios da LRF

TRAIRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	4.652.293,29	36,69	932.247,42	0,03	3.413.385,31	89,68
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	8.029.306,39	63,31	3.671.199.021,00	99,97	392.618,85	10,32
TOTAL	12.681.599,68	100,00	3.672.131.268,42	100,00	3.806.004,16	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: FADESP/ Relatórios da LRF

TRAIRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	71.485,64	58.040,91	82.218,51
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	71.485,64	58.040,91	82.218,51
DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	71.485,64	58.040,91	82.218,51
DESPESAS DE CAPITAL	71.485,64	58.040,91	82.218,51
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	71.485,64	58.040,91	82.218,51
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: FADESP/ Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-III)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020	
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020	
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020	
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

TRAIRÃO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2020				
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00

Fonte:

TRAIRÃO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU		Dpto Tributário/Prog.Inc entivo ao Desenv. Econ.Social	20.605,00	20.914,00	21.100,00	Aumento de arrecadação da Receita Tributária
Dívida Ativa	Tributária		10.150,00	10.302,00	10.500,00	
TOTAL			30.755,00	31.216,00	31.600,00	

Fonte:

TRAIRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	2.217.491,64
(-) Transferências Constitucionais	1.214.880,54
(-) Transferências ao FUNDEB	-233.921,97
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.236.533,07
Redução Permanente de Despesa (II)	18.293.797,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	19.530.330,07
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	19.530.330,07

Fonte:

TRAIRÃO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	80.000,00	Abertura de créditos adicionais à conta de Reserva de até 25% da RCL, na forma da Lei 4.320/64	80.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	80.000,00	SUBTOTAL	80.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.000,00	Aumento de arrecadação própria	50.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Aumento de arrecadação própria	100.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
TOTAL	230.000,00	TOTAL	230.000,00

Fonte: